**PORTARIA Nº 191/2018**

**Concede aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA ANGELITA ZIMERMANN LUTZ, nos termos do art. 22, da Lei Municipal Complementar nº 015/2000 e do art. 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal de 1988.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ANGELITA ZIMERMANN LUTZ,** detentora da matrícula funcional nº 1321, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 22, da Lei Municipal Complementar nº 015/2000 e do art. 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, no valor de R$ 1.139,12 (um mil, cento e trinta e nove reais e doze centavos), correspondente a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, conforme o disposto no art. 40, §1º, da CF/1988 c/c o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004.

**Art. 3º.** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma do artigo 30, inciso VI, da Lei Complementar nº 005, de 16 de maio de 1997, Estatuto dos Servidores do Município de São Pedro de Alcântara.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/05/2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de maio de 2018.

**Ernei José Stahelin Aristeu Jorge Nascimento**

**Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara Diretor-Executivo do INSPA**